



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 93/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 324.685-0;

Considerando a necessidade de economia de custos, no âmbito das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a necessidade de compensação de horas de trabalho;

Considerando que no dia 06 de dezembro é feriado municipal, Lei Municipal nº 487, de 12 de novembro de 1987, resolve

determinar que o expediente forense na Comarca de **RIO TINTO**, se desenvolva da seguinte forma:

Dias	Horário
6 de dezembro	Feriado Municipal
7 de dezembro	Ponto Facultativo
14 de dezembro	Das 07:00 às 19:00h

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 05 de dezembro de 2012.

DES^a. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE A. DUDA FERREIRA

Presidente em exercício

Publicado no Diário da Justiça
Em 06 de 12 de 2012

Brunno José Lima Lima Cavalcante
Gerência de Primeiro Grau
Supervisor